

**FEIRA ANUAL DE SÃO
MARTINHO
2 A 11 DE NOVEMBRO
EDITAL Nº 30 / 2018**



**XLIII FEIRA NACIONAL DO
CAVALO
XX FEIRA INTERNACIONAL DO
CAVALO LUSITANO**

A SEGURANÇA DE PESSOAS, BENS E ANIMAIS É PRIORIDADE PARA A MUNICIPALIDADE. O BEM-ESTAR E A TRANQUILIDADE DESEJADOS POR TODOS, SÓ É POSSÍVEL ATRAVÉS DO CUMPRIMENTO DE REGULAMENTOS, REGRAS E NORMAS, DELIBERADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL QUE NÃO SE POUPARÁ A QUALQUER TIPO DE ACCÇÃO PARA QUE OS MESMOS OBTENHAM O LEGAL CUMPRIMENTO.

Assim, a Câmara Municipal delibera:

1 - ESPAÇOS, LOCAIS, ADJUDICAÇÃO E/OU ARREMATACÃO

De acordo com o Protocolo estabelecido entre este Município e a Feira Nacional do Cavalo é da responsabilidade da Feira Nacional do Cavalo a gestão do espaço público.

O Licenciamento dos Estabelecimentos de Restauração e Bebidas é efetuado nos termos do Decreto-Lei 10/2015, de 16 de janeiro.

1.1 - PROIBIÇÕES

É proibida a utilização do espaço atribuído por outro que não o titular da licença do mesmo.

Não é permitida a venda, nomeadamente Balões, Pipocas, Algodão doce e outros, no Largo da Feira e zonas envolventes.

Não é permitida a montagem de qualquer instalação que impeça o acesso a habitações, estabelecimentos comerciais e nas faixas de rodagem.

É proibida a instalação de bares ou similares com música na Rua João de Deus.

Não é permitida a venda de contrafação e usurpação, os vendedores apanhados nesta situação, além das coimas a que estão sujeitos, serão de imediato expulsos da Feira.

É proibida qualquer instalação na via pública na Rua João de Deus entre os n.ºs 1 a 6 de polícia inclusive.

É proibida qualquer instalação na via pública na Rua do Parque de Campismo.

É proibida qualquer instalação na faixa de rodagem na Rua D. Afonso Henriques entre a Rua Infante D. Henrique e a Rua Luís de Camões, com exceção dos estabelecimentos e associações do concelho.

É proibida qualquer instalação na via pública no cruzamento das Ruas Infante D. Henrique com o Largo Marquês de Pombal e a Rua João de Deus e numa extensão de 20m para cada lado na Rua João Deus do lado dos números ímpares e numa extensão de 10m na Rua Infante D. Henrique do lado dos números pares ambas a partir do referido cruzamento.

Na Rua D. Afonso Henriques os lugares destinam-se a bancas só sendo permitido a colocação de toldos para proteção da chuva, não sendo permitido o atravessamento da Rua com qualquer amarração, nem permitidas barracas fechadas, nem estacionamento de carros nos lugares (deverá ser utilizado o P4 na Av D. João III, junto ao Posto da GNR).

Não serão autorizadas estruturas ou equipamentos nos espaços para exposição e venda, cujo aspecto prejudique terceiros ou fira a estética da vila, reservando-se a Câmara Municipal o direito de ordenar a sua remoção.

É expressamente proibido qualquer marcação na via pública, nomeadamente em lancis e passeios.

Nos termos da Lei n.º27/2013, de 12 de Abril só será permitida a atividade de feirantes (comerciantes) a quem possua cartão de feirante válido.

1.2 - DESMONTAGEM

Os espaços devem ficar livres até às 24H do dia 12 de Novembro, usando a Câmara Municipal, se necessário, todos os meios ao seu alcance para fazer cumprir esta determinação.

2 - CIRCULAÇÃO AUTOMÓVEL, DE CAVALEIROS, AMAZONAS E CARROS DE CAVALOS.

A alteração ao trânsito na vila decorrerá entre as 00.00H do dia 2 de novembro e as 24H do dia 11 de novembro, conforme "Plano Rodoviário" em anexo.

2.1 - PROIBIÇÕES

É proibida a circulação ou estacionamento de veículos dentro do recinto da Feira Nacional do Cavalo, excepto para cargas e descargas entre as 00.00H e as 10.00H, devendo os respectivos veículos estarem identificados com os dísticos.

As viaturas estacionadas em locais não permitidos ficam sujeitas a reboque e respectiva coima.

É proibido o estacionamento de viaturas entre os dias 1 e 11 de Novembro na Rua D. Afonso Henriques (entre o Largo 25 de Abril e a Rua Infante D. Henrique) e na Rua Luís de Camões (entre a Rua Padre Marrão e a Rua Dr. Branco)

É proibida a circulação de veículos de tracção animal (atrelagens) na manga da Feira entre as 17H e as 21:30H dos dias 8, 9 e 10 de Novembro.

É proibida a circulação de cavalos e veículos de tração animal entre as 02H e as 07H durante o período da Feira, nas ruas conforme "Planta da Zona interdita à circulação de cavalos e veículos de tracção animal".

3 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

O Horário de funcionamento dos *Estabelecimentos de Venda ao Público e da Prestação de Serviços* durante o período da Feira poderá ser contínuo.

4 - REGULAMENTO GERAL DO RUÍDO

De acordo com o art.º 15º do RGR, os estabelecimentos devidamente licenciados poderão laborar com música nos seguintes horários:

Dias 3, 4, 10 e 11 – até às 06H; dias 5,6,7,8 e 9 até às 04H.

Não é permitido o uso de reclamos sonoros ou quaisquer emissões da mesma natureza, em violação do disposto no Regulamento Geral sobre o Ruído.

5 - PENALIZAÇÕES

As infrações ao disposto do presente Edital resultam na instauração de processo de contraordenação e serão punidas nos termos do Decreto-Lei n.º. 433/82, de 27 de Outubro.

Consultar deliberações e posturas em www.cm-golega.pt e www.fnc.cmg-golega.pt

O Presidente da Câmara


(José Veiga Maltez, Dr.º)

